



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 63/16**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – LIMPA FOSSAS PARNAMIRIM LTDA - ME.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. George Antunes de Oliveira**, CPF nº 123.537.604-4, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Limpa Fossas Parnamirim LTDA - ME**, com sede à na Rua Capitão Bastos, 01, Santos Reis – Parnamirim/RN, CEP: 59141-180, inscrita no CNPJ nº 01.606.840/0001-65, representada pelo senhor **Antônio Adailson Lucena da Silva**, CPF: 026.489.864-80, E-mail: [limpafossasparnamirim@yahoo.com.br](mailto:limpafossasparnamirim@yahoo.com.br) aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente documento obrigacional tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de sucção, transporte e descarte de dejetos em caminhão com capacidade de 20.000 litros, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento expresso em anexo. Conforme detalhamento no Anexo I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 16/06/2016 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Presencial nº 001/2015 – Processo nº 104426/2015-1 de 01/06/2015.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- 24.131.10.302.2405 21130 – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambiental e Hospitalar.
- 0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) referentes ao período de 01/10/2016 até 31/12/2016 e R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) referentes ao período 01/01/2017 até 30/09/2017.

2016 – R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica
2017 - R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços serão executados mediante solicitação da Contratante mensalmente nas dependências do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, na Rua Dr. Pedro Mattos, s/n, Macaíba - RN em consonância ao que for pactuado no presente instrumento obrigacional e em conformidade com a sua necessidade, devendo os mesmos ser acompanhados por funcionário designado pela administração do Hospital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento pelo serviço de que trata este contrato será efetuado, em conformidade com o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Direção do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho.

6.2 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, através dos dados bancários.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, através dos dados bancários fornecidos pela Contratada:

**Banco: do Brasil – AG. 2035-4 – C/C nº 13.547-X.**

6.5 A contratante não aceitará cobrança bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### **7.1 DA CONTRATADA:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 2

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730. Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN  
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: [contratossesap@hotmail.com](mailto:contratossesap@hotmail.com)

MCPMS

7.1.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

7.1.2 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar em até 25% do valor do Contrato;

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HRAMF, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.4 A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa vencedora no Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, na Rua Dr. Pedro Mattos, s/n, Macaíba - RN e as informações pelo telefone 32716806, sendo os serviços conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento do HRAMF;

7.1.5 Realizar a limpeza das fossas de modo a garantir a sua higienização;

7.1.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPIs adequados para o serviço;

7.1.7 Os serviços deverão ser executados em dia e horários agendados com a administração do HRAMF.

## **7.2 DA CONTRATANTE:**

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

7.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2.3 Gestão do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:**

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no DOE e vigência de 01 (um) ano a partir de 01/10/2016 até 31/12/2016 e de 01/01/2017 até 30/09/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido no ar. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Hospital Alfredo Mesquita Filho/SESAP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6 % (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

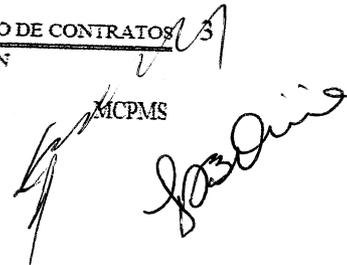
d) Advertência;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal RN  
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: [contratossesap@hotmail.com](mailto:contratossesap@hotmail.com)

MCPMS



ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESAP.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SESAP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no contrato.

B – Falir ou Dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O(a) Servidor(a) **Jozinete Ferreira de Andrade Silva**, Matrícula: 155.089-6, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

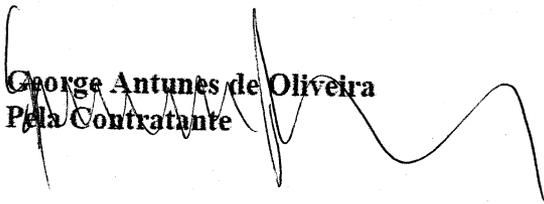
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 01 de outubro de 2016.

**George Antunes de Oliveira**  
Pela Contratante



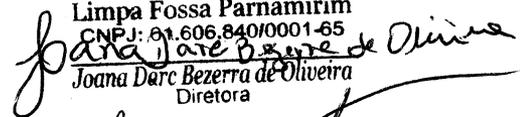
**Antonio Adailson Lucena da Silva**  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

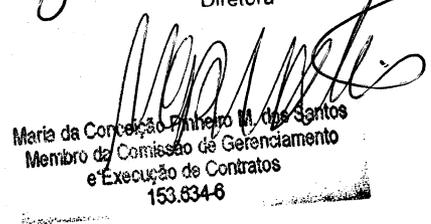
**Necy Mineiro**  
Presidente da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
Mat. 193182-0



**Limpa Fossa Parnamirim**  
CNPJ: 01.606.840/0001-65  
**Joana Darc Bezerra de Oliveira**  
Diretora



**Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos**  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
153.634-6



PUBLICADO NO D.O.E.	
DATA:	30/10/2016
PÁGINA:	41



30 DE NOVEMBRO DE 2016

EMPRESAS	TIPOM	VALOR POR QUANTIDADE	VALOR TOTAL
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE I (do item 01 ao 04)	10.694,16	42.596,64
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE II (do item 01 ao 04)	1.497,57	5.990,28
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE III	498,41	1.993,64
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE IV	498,41	1.993,64
WT DISTRIBUIDORA (material de consumo)	LOTE IAO IV	1.500,00	6.000,00

Imposta o presente certame no valor global de R\$ 58.517,40 (quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).  
Município (R/N), 26 de novembro de 2016.

Outro de R\$:

WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE III	498,41	1.993,64
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE IV	498,41	1.993,64
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE III	498,41	1.993,64
WT DISTRIBUIDORA (serviços)	LOTE IV	498,41	1.993,64

Maria de Fátima Arruda  
Progoeira/HRAMF

\*Replicado por Incorreção.

Maria de Fátima Arruda  
Progoeira/HRAMF  
\*Replicado por Incorreção.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/16

PROCESSO: 104426/2015-1.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Limpa Fossas Pamamirim LTDA - ME.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sucção, transporte e descarte de detritos em caminhão com capacidade de 20.000 litros, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento expresso em anexo. Conforme detalhamento no Anexo I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 13.200,00 equivalente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.100,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 13.200,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.2405 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambiental e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 3.300,00 referentes ao período de 01/10/2016 até 31/12/2016 e R\$ 9.900,00 referentes ao período 01/01/2017 até 30/09/2017.

Fiscal do Contrato: O servidor Rodrigo Xavier Ferreira de Oliveira, Matrícula: 205.655-0 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no DOE e vigência de 01 (um) ano a partir de 01/10/2016 até 31/12/2016 e de 01/01/2017 até 30/09/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido no ar. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Signatários: George Antunes de Oliveira, Pela Contratante e Antonio Adailson Lucena da Silva, Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/14.

Processo máe: 229314/2013-1

Processo: 380268/2016-9.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: R\$ 1.620.665,28 equivalente a 12 parcelas mensais no valor estimado de R\$ 135.055,44, podendo este valor mensal ser reduzido em face do número de plantões/mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 1.620.665,28, serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.620.665,28. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 189.077,62 referentes ao período de 19/11/2016 até 31/12/2016 e R\$ 1.431.587,66 referentes ao período 01/01/2017 até 18/11/2017.

Validade e Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 19/11/2016 até 18/11/2017, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: George Antunes de Oliveira, Pela Contratante, Francisco Diego Costa Dantas Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/16.

PROCESSO: 374725/2016-3 de 27/09/2016.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 20.074/2015-SMS, do Tipo Menor Preço por Lote, do Registro de Preços nº 20.074/2015-SMS, constante do Processo nº 022.469/2015-04 (SMS), observando toda legislação regente do certame e formalizado nesta SESAP, através do Processo Administrativo nº 374.725/2016-3, de 27/09/2016.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A BARROS & INTERPERT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

OBJETO: Alteração do ANEXO II, para retificar o fiscal do Pronto Socorro Clóvis Sarinho para o servidor: Raimundo Nonato da Cruz, matrícula: 154.815-8, com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato, e substituição da servidora: Cyllene Câmara da Silva, matrícula: 215.174-0, pelo servidor Graçiliano Antônio de Sena Neto, matrícula: 157.905-3

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 23 de novembro de 2016

Signatários: George Antunes de Oliveira, Secretário Estadual de Saúde.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/16.

PROCESSO: 239593/2015-7 de 08/10/2015.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2016 CPL/SESAP - Processo nº 229593/2015-7.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

OBJETO: Retificar o preâmbulo do Contrato 01/16, corrigindo a informação do CNPJ da Empresa, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando assim a ter a seguinte redação:

"... e a Empresa Jr Comercio e Locação de Veículos Eireli, com sede à Rua José Peixoto, 2000 - Ematis - Pamamirim. CEP: 59148-220, inscrita no CNPJ nº 22.486.978/0001-48, representada por Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto, CPF nº 466.698.684-72 Email: jrcep1990@hotmail.com aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:  
(...)  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 29 de novembro de 2016  
Signatários: George Antunes de Oliveira, Secretário Estadual de Saúde.

**Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC**

PROCESSO Nº 2739/2016-2-SEJUC

PREGÃO Nº 004/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: Serviços de manutenção predial para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC/RN.

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Progoeiro designado para esta licitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, de acordo com o processo licitatório na modalidade pregão presencial de nº 004/2016, destinado aos serviços de manutenção predial para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, em favor da empresa Solução Comércio e Serviços Eireli-EPP, no lote 01 com percentual de desconto de 2% (dois por cento) e valor estimado de R\$ 220.210,26 (duzentos e vinte mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Natal/RN, 29 de novembro de 2016.

Walber Virgolino da Silva Ferreira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: Dr. Rinaldo Reis Lima, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Dr. Jovino Pereira da Costa Sobrinho, CORREGEDOR GERAL: Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, CORREGEDOR GERAL ADJUNTO: Dr. Anísio Marinho Neto, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Dr. Rinaldo Reis Lima, Dra. Geraldina Franciny Pereira Caldas, Dra. Maria Sônia Gurgel da Silva, Dra. Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dr. Pedro de Souto, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente Dr. Rinaldo Reis Lima - Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Cpl, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dra. Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia, Dr. Anísio Marinho Neto, Dra. Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dra. Darci Oliveira, Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, Dra. Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Geraldina Franciny Pereira Caldas, Dr. Pedro de Souto, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Dra. Sayonara Café de Melo, Dr. Luiz Lopes de Oliveira Filho, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia, Dr. Carlos Augusto Caio dos Santos Fernandes, Dr. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dra. Valdira Câmara Torres Pinheiro, Dr. Herbert Pereira Bezerra, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria Sônia Gurgel da Silva, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Mildred Medeiros de Lucena, Dra. Carla Campos Amico, Procurador de Justiça (vago)

RESOLUÇÃO Nº 107/2016 - PGJ/RN

Dispõe sobre a limitação de empenho nos termos da Lei 9.976, de 02 de setembro de 2015 (LDO 2016) em consonância com o Decreto nº 26.465, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a limitação de despesa orçamentária e financeira do exercício de 2016.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625/1993 e no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, tendo em vista o Decreto nº 26.465, de 23 de novembro de 2016, e o disposto no art. 51 da Lei 9.976, de 02 de setembro de 2015 (LDO-2016), resolve:

Art. 1º Fica contingenciado o valor de R\$ R\$ 1.059.242,93 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para atender a necessidade de limitação de empenho, recursos do Tesouro Estadual (fonte 100), na unidade orçamentária 14131 - FRMP, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, 28 de novembro de 2016.

RINALDO REIS LIMA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO					
Relatório de Limitação de Empenho - 5º Bimestre 2016					
Outras Despesas Correntes e de Capital					
Recursos do Tesouro Estadual					
Unidade	Orçamento Inicial	Limitação de Empenho Janeiro - Agosto	Limitação de Empenho Base Outubro	Limitação Total	Orçamento com Limitação de Empenho
14.101 - PGJ	R\$ 49.892.000,00	R\$ 4.713.064,15	-	R\$ 4.713.064,15	R\$ 45.178.935,85
14.131 - FRMP	R\$ 28.010.000,00	R\$ 1.798.163,78	R\$ 1.059.242,93	R\$ 2.857.406,71	R\$ 25.152.593,29
Total	R\$ 77.902.000,00	R\$ 6.511.227,93	R\$ 1.059.242,93	R\$ 7.570.470,86	R\$ 70.331.529,14

Notas Explicativas:

Valor da limitação de empenho tomando como base a frustração de receita informada por meio do Decreto Estadual nº 26.465, de 23 de Novembro de 2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 90.117/2016-PGJ

Objeto: CONTRATAÇÃO emergencial para serviços de suporte ao evento "xiv reunião plenária da estratégia nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro" (encella).